



COMO PREENCHER ART DE OBRA E SERVIÇO

SISTEMA eCREA

OBJETIVO:

Apresentar procedimentos para o preenchimento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Obra e Serviço on-line pelo Portal eCREA.

INTRODUÇÃO:

A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea, conforme Artigo 2º da Resolução 1.025 de 2009 do Confea.

Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva a atividade, conforme Artigo 3º da Resolução 1.025 de 2009 do CONFEA.

Acesse através do endereço

<https://ecrea.crea-mt.org.br/>

O Portal de Serviços eCREA

Senha

Informe seu CPF e senha.
Clique em Entrar



Autenticação Requerida

[Esqueci a senha](#)

Caso apareça a tela seguinte, escolha a opção "EXTERNO" e "Profissional do sistema"

Perfil de Acesso

Grupo de Acesso: Externo
Perfil: Profissional do Sistema



Escolha o Grupo de acesso e o Perfil para ter acesso ao Sistema

Grupo de acesso:* EXTERNO

Perfil:*
Selecione..
Profissional do sistema

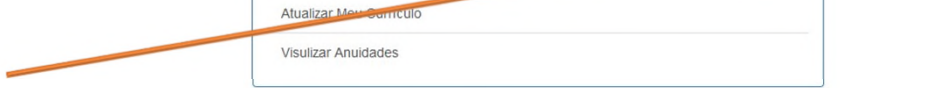
ART

Clique em:

ART – Emissão/Consulta de ART

TOS – TABELA DE OBRAS E SERVIÇOS

Serve de apoio para preenchimento dos dados referentes: Atividade Técnica



e-Crea ART Atendimento Cadastro Financeiro Ouvidoria Processo

ADRIANO

Acesso Rápido

- Emitir/Consultar Certidão/Acervo Técnico Sem Registro
- Emitir/Consultar ART
- Atualizar Meu Cadastro
- Atualizar Meu Sarcúlo
- Visualizar Anuidades

ART - Tabela de Obras e Serviços (TOS)

Anuidade

A anuidade de 2019 já está disponível, clique aqui para imprimir o boleto.

© 2019 CREA-MT - Todos os direitos reservados.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá - MT CEP: 78005-725

Tel.: (65) 3315-3000 - atendimento@crea-mt.org.br

TIPO DE ART

Escolha qual ART será emitida:

- CARGO/FUNÇÃO,
- MULTIPLA MENSAL
- OBRA/SERVIÇO

Manutenção de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

Filtro

Número da ART: 12

CPF/CNPJ Contratante:

Nome Contratante:

CNPJ Contratada:

Nome Contratada:

Data início:

Data final:

Situação: Seleccione...

Tipo: Seleccione...

ART a posteriori? *

Nosso Número:

Id. Pagamento ART:

Atividade: Seleccione...

Obra / Serviço: Digite pelo menos 3 caracteres do Grupo ou Subgrupo ou Obra/Serviço e/ou Complemento

Pesquisar Limpar Pesquisa

Emitir Cargo/Função Emitir Multipla Mensal Emitir Obra/Serviço

CARGO/FUNÇÃO: ART de cargo/função é o tipo de ART relativa ao vínculo com pessoa jurídica para desempenho de cargo ou função técnica, conforme Artigo 43 da Resolução 1.025 de 2009 do CONFEA.

Artigo 43 – O vínculo para desempenho de cargo ou função técnica, tanto com pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, obriga à anotação de responsabilidade técnica no CREA em circunscrição for exercida a atividade.

§ 1º A ART relativa ao desempenho de cargo ou função deve ser registrada após assinatura do contrato ou publicação do ato administrativo de nomeação ou designação, de acordo com as informações constantes do documento comprobatório de vínculo do profissional com a pessoa jurídica.

MULTIPLA MENSAL: ART Múltipla Mensal ou ART de Obra ou Serviço de Rotina, poderá ser emitida conforme Artigo 34 da Resolução 1.025 de 2009 do CONFEA.

Artigo 34 – Caso não deseje registrar diversas ART's específicas, é facultado ao profissional que execute obras ou preste serviços de rotina anotar a responsabilidade técnica pelas atividades desenvolvidas por meio de ART múltipla. O disposto no *caput* deste artigo também se aplica ao serviço de rotina executado por profissional integrante do quadro técnico de pessoa jurídica.

OBRA/SERVIÇO: ART de Obra/Serviço é a ART relativa à execução de obra ou prestação de serviços, poderá ser emitida conforme Artigo 28 da Resolução 1.025 de 2009 do CONFEA.

Artigo 28 – A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviços deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes.

§ 1º No caso de obras públicas, a ART pode ser registrada em até dez dias após a liberação da ordem de serviço ou após a assinatura do contrato ou de documento equivalente, desde que não esteja caracterizado o início da atividade.

ART OBRA/SERVIÇO

Passo 1 de 8

Seleção do Tipo de Participação Técnica

e-Crea ART Atendimento Cadastro Financeiro Ouvidoria Processo

Emissão de ART Obra/Serviço > Passo 1 de 8 > Seleção do Tipo de Participação Técnica

TIPOS

COAUTOR: Indica que uma atividade técnica caracterizada como intelectual e objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. **Profissional que iniciará a emissão de ART e permitirá a vinculação de ART de outro profissional COAUTOR.**

COAUTORIA VINCULADA: Profissional que está executando atividade com outro profissional, deverá vincular sua ART na ART já existente. **Obrigatório informar a ART vinculado do outro profissional COAUTOR.**

CORRESPONSABILIDADE: Indica que uma atividade técnica caracterizada como executiva e objeto de contrato único, é desenvolvida em conjunto por mais de um profissional de mesma competência. **Profissional que iniciará a emissão de ART e permitirá a vinculação de ART de outro profissional CORRESPONSÁVEL.**

CORRESPONSABILIDADE VINCULADA: Profissional que está executando atividade com outro profissional, deverá vincular sua ART na ART já existente. **Obrigatório informar a ART vinculado do outro profissional CORRESPONSÁVEL.**

EQUIPE: Indicam diversas atividades complementares, objetos de contrato único, são desenvolvidas em conjunto por mais de um profissional com competências diferenciadas. **Profissional que iniciará a emissão de ART e permitirá a vinculação de ART de outro profissional em EQUIPE.**

EQUIPE VINCULADA: Profissional que está executando atividade com outro profissional, deverá vincular sua ART na ART já existente. **Obrigatório informar a ART vinculado do outro profissional da EQUIPE.**

INDIVIDUAL: INDICA QUE A ATIVIDADE, OBJETO DO CONTRATO, É DESENVOLVIDA POR UM ÚNICO PROFISSIONAL. **Não será possível vincular ART de outro profissional quando optar por "INDIVIDUAL".**

Selecione o "Tipo de Participação" e clique em **PRÓXIMO**

Tipo de Participação Técnica*:

Selecione..

Cancelar Próximo →

Passo 2 de 8

Seleção da Empresa Contratada

Emissão de ART Obra/Serviço > Passo 2 de 8 > Seleção da Empresa Contratada

Informar o nome da empresa contratada para execução da obra/serviço, caso responda tecnicamente pela mesma. Clicar em **Próximo**.

Empresa Contratada:

Selecione..

← Anterior Próximo →

Em caso negativo, deixar em branco e clicar em **Próximo**.

*Se o nome da empresa não estiver disponível para seleção, entrar em contato com o Departamento de Atendimento e Registro por meio do site www.crea-mt.org.br ou 65 3315-3000

Passo 3 de 8

Dados do Contratante

Informe **OS DADOS DO CONTRATANTE**, sendo o tipo, nome, CNPJ/CPF e endereço do contratante.

***Digite o CEP e em seguida clique em PESQUISAR**

Emissão de ART OBRA SERVIÇO > Passo 3 de 8 > Dados do Contratante

Tipo do Contratante*: Seleccione... CPF/CNPJ*: [] Nome*: []

Endereço

País*: Brasil CEP: [] Não sei meu CEP



Adicionar as informações e clique em **PRÓXIMO**

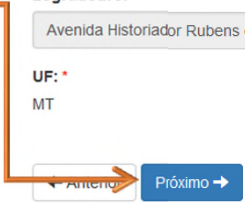
Tipo do Contratante*: Seleccione... CPF/CNPJ*: [] Nome*: []

Endereço

País*: Brasil CEP: 78.005-725 Liberar pesquisa Não sei meu CEP

Logradouro*: Avenida Historiador Rubens de Mendonça Número*: [] Bairro*: Araés

UF*: MT Município*: Cuiabá Complemento: []



Passo 4 de 8

Dados da Obra/Serviço

Informe OS DADOS DA OBRA/SERVIÇO, conforme abaixo:

Preenchimento obrigatório apenas dos campos com asterisco (*)

*Tipo de Ação Institucional:

Empresas que possuem convênio com o CREA-MT para execução de tais atividades. No caso de o profissional não possuir, deverá deixar o campo em branco.

Celebrado em*:	Data de Início*:	Previsão de Término*:	ART a posteriori?	Trabalho relativo à Perícia Judicial?
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
Número do Contrato:	Custo da Obra/Valor do Contrato*:	Código de Obra Pública:		
<input type="text"/>	RS <input type="text" value="0,00"/>	<input type="text"/>		
Tipo de Ação Institucional:	Número do Convênio:			
<input type="text" value="Selecione..."/>	<input type="text"/>			

*Caso o proprietário seja o contratante poderá copiar dados

Versão: 3.0.3298 Data de Publicação: 05/05/2017 Homologação

Caso o proprietário seja o contratante clique em copiar!

Tipo do Proprietário*:	CPF/CNPJ do Proprietário*:	Proprietário*:
<input type="text" value="Selecione..."/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
Finalidade: (600 caracteres restantes)		
<input type="text"/>		
Atividade Realizada no Escritório do Profissional ?		
<input type="checkbox"/> NÃO		

Passo 4 de 8

Dados da Obra/Serviço

Emissão de ART Obra/Serviço > Passo 4 de 8 > Dados da Obra/Serviço

*Caso o endereço seja o mesmo do contratante, copie os dados

Adicionar Endereço(s)

Atenção! Senhor profissional, poderão ser informados no máximo 4 endereços da obra/serviço, sendo obrigatório ao menos 1. Para adicionar um endereço informe o CEP, clique em "Pesquisar", depois informe os campos obrigatórios e clique em "Adicionar endereço"!

Caso o endereço seja o mesmo do contratante clique em Copiar

CEP:* Não sei meu CEP

***ENDEREÇO DO CONTRATANTE:**
Depois de informado o endereço da obra/serviço, deverá obrigatoriamente clicar em **ADICIONAR ENDEREÇO** para prosseguir

Pais: * x

CEP: Não sei meu CEP

País Selecionado
Brasil

Logradouro: *

Número: *

Bairro: *

UF: *

Município: *

Complemento:

Coordenada Geográfica

Latitude ° ' "

Longitude ° ' "

Endereços Cadastrados

Para prosseguir clique em **PRÓXIMO**

Passo 5 de 8

Atividade Técnica

Emissão de ART OBRA SERVIÇO > Passo 5 de 8 > Atividade Técnica

Descreva as atividades técnicas: itens 1, 2, 3 e 4

1 - Obra/Serviço: Digite três letras iniciais do Grupo ou Subgrupo ou Obra/Serviço e/ou Complemento e escolha a atividade Técnica correspondente ou que mais se aproxima a atividade realizada.
* Poderá também consultar todas as Atividades Técnicas na Tabela de Obras e Serviços constante na Pagina Principal do Portal de Serviço (pagina 5).

Depois de selecionadas todas as opções obrigatoriamente clicar em **ADICIONAR ATIVIDADE.**

Para prosseguir clique em **Avançar**

2 - Atividade: Escolha a Atividade (Exemplo: Projeto, Execução, Análise....)

3 - Unidade de Medida: Escolha a Unidade de Medida (Exemplo: Metro, Ampére, Metro Quadrado...)

4 - Quantidade: Mencione a quantidade, referente a unidade de medida.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

- * Para prosseguir o preenchimento da ART é obrigatório adicionar ao menos 1 atividade.
- * A ART permite que o profissional adicione quantas atividades forem necessárias para classificação de sua obra/serviço, não havendo limite para adicionar atividades.

Passo 6 de 8

**Observação,
Declaração
Lei
9.307/96
e
Decreto 5.296/04**

Descrever a
**Observação
complementar** (se
necessário);

Emissão de ART OBRA SERVIÇO > Passo 6 de 8 > Observação, Declaração Lei 9.307/96 e Decreto 5.296/04

Observação Complementar: (100 caracteres restantes)

Decreto Nº 5.296/04

Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004. *

NÃO

Lei Nº 9.307/96

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MT, nos termos do regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar. O texto relativo à cláusula compromissória relativa à arbitragem será disponibilizado para opção do profissional somente no caso da impressão da ART individualizada por contrato. As assinaturas do profissional e do contratado são obrigatórias para caracterização da adesão à cláusula compromissória. Caso não opte pela declaração, o texto relativo à cláusula compromissória não será impresso na ART. *

NÃO

[← Anterior](#) [Próximo →](#)

Informar se **SIM** (será impresso na ART) ou **NÃO** (não será impresso na ART) para o **Decreto 5.296/04** e para **Lei n.º 9.307/96**

* **DECRETO N.º 5.294/04** - Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

* **LEI N.º 9.307/96** - Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

* Se o profissional optar pelo **NÃO**, não estará infringindo a Lei ou Decreto; apenas tais informações não serão impressas em sua ART.

Para prosseguir
Clique em **Próximo**

Passo 7 de 8

Declaração de Existência ou não de SUBEMPREGADA

Informar se em sua obra/serviço está ocorrendo a **SUBEMPREGADA**. Em caso afirmativo deverá selecionar "**SIM**". Em caso negativo, selecionar "**NÃO**".

Para prosseguir clique em **PRÓXIMO**

e-Crea ART Atendimento Cadastro Financeiro Ouvidoria Processo

Emissão de ART Obra/Serviço > Passo 7 de 8 > Declaração de Existência ou não de SUBEMPREGADA

Existência de Contratos de Subempregada Conforme artigo 30 da Resolução 1.025/09 do CONFEA, a ocorrência de subcontratação ou subempregada de parte ou totalidade da obra obriga o registro da ART de forma diferenciada: Art. 30. A subcontratação ou a subempregada de parte ou da totalidade da obra ou do serviço obriga ao registro de ART, da seguinte forma:

I - o profissional da pessoa jurídica inicialmente contratada deve registrar ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, conforme o caso;

II - o profissional da pessoa jurídica subcontratada deve registrar ART de obra ou serviço relativa à atividade que lhe foi subcontratada, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do contratante.

Parágrafo único. No caso em que a ART tenha sido registrada indicando atividades que posteriormente foram subcontratadas, compete ao profissional substituí-la para adequação ao disposto no inciso I deste artigo. Desta forma, deve ser preenchida a declaração abaixo, que será mantida apenas em registro interno, não sendo impressa na ART, para fins de análise da ART quando for concluída a obra ou serviço ao qual se refere:

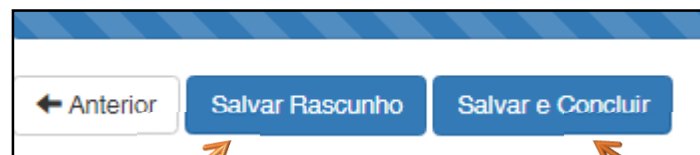
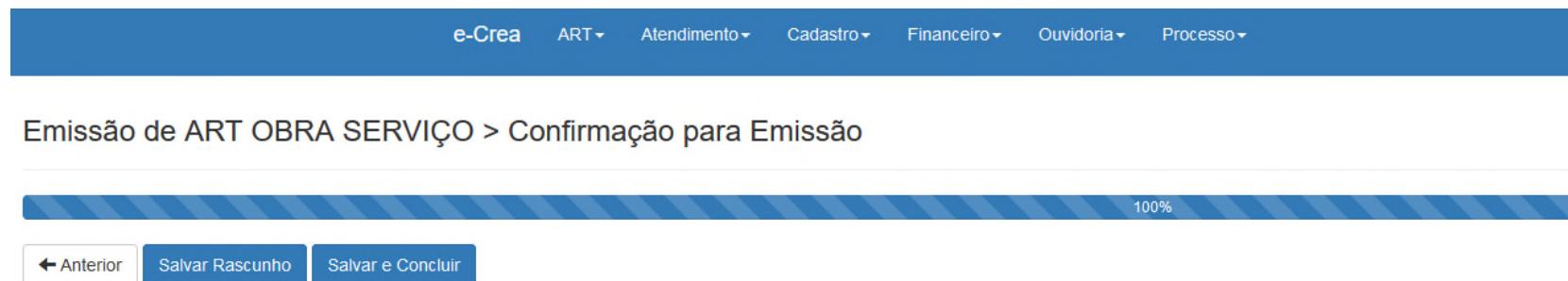
Declaro que a Obra/Serviço descrito nesta ART POSSUI contrato(s) de SUBEMPREGADA

NÃO

← Anterior Próximo →

Passo 8 de 8

Confirmação de Emissão

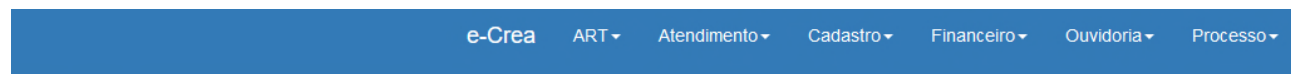


Salvar Rascunho – Clicando aqui, você salvará sua ART e poderá editá-la posteriormente para realizar correções ou alterações que se fizerem necessárias.

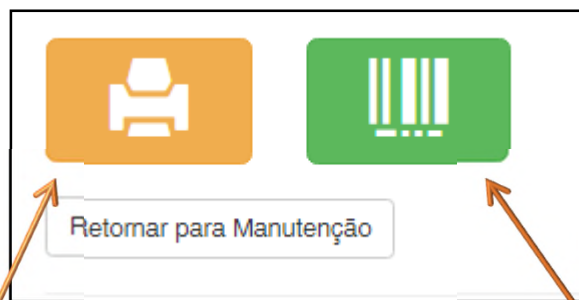
Salvar e Concluir - A ART e o boleto referente à taxa da ART serão gerados impedindo qualquer tipo de alteração.

Último passo

CLICAR EM **SALVAR
E CONCLUIR**



Impressão de Documentação - ART OBRA SERVIÇO



Clique para imprimir a ART

Clique para imprimir o boleto

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- * Caso a ART não seja paga em 10 dias, um novo documento deverá ser preenchido.
- * A ART tem validade de 10 (dez) dias com o comprovante de pagamento anexado. Após este prazo, o profissional poderá imprimir a via definitiva da ART.



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Mato Grosso

(65) 3315 3000 / 0800 647 3033
www.crea-mt.org.br